

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

LEI Nº 531/2013

DATA: 20 de Agosto de 2013

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a recompor verbas do FUNDEB através do repasse de recursos oriundos do Fundo de Participação dos Municípios (FPM)

A Câmara Municipal de Vereadores de São José das Palmeiras, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte;

LEI

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a recompor as verbas do FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação -, no âmbito de São José das Palmeiras.

I – A recomposição será efetuada através do repasse equivalente a 1% (um por cento) do que for auferido mensalmente através da receita oriunda do FPM - Fundo de Participação dos Municípios.

II – O valor deverá ser depositado em conta específica, até o quinto dia útil após o recebimento da última parcela mensal do FPM.

III – O Departamento de Contabilidade adotará procedimentos no sentido de comprovar o efetivo depósito e aplicação dos recursos.

Artigo 2º. A complementação deverá ser destinada e aplicada conforme a legislação vigente, vedada a utilização em desconformidade com a lei do FUNDEB.

§1º – O Poder Executivo deverá informar semestralmente ao Ministério Público Estadual os valores depositados a título de recomposição.

§ 2º - A recomposição cessará quando o valor depositado alcançar a totalidade da execução promovida pelo Ministério Público do Estado do Paraná, nos autos nº 480/2005, em trâmite na Vara Cível da Comarca de Santa Helena/PR.

Artigo 3º - Com a recomposição e incorporação das verbas, os recursos passarão a fazer parte integrante da dotação orçamentária do FUNDEB.

Artigo 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua aplicação, revogadas as disposições em contrário.

20 de Agosto de 2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, em

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

